

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico do Poder Legislativo de Poços de Caldas

pocosdecaldas.mg.leg.br

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 | Ano III | Edição nº 238

Publicações Oficiais do Poder Legislativo de Poços de Caldas, conforme Lei Municipal



Foto de Victor Imesi

Poder Legislativo de Poços de Caldas

CNPJ 21.401.757/0001-67

Rua Junqueiras, 454 - Centro | Prédio Anexo: Rua Junqueiras, 555

Telefone: (35) 3729-3800 - CEP: 37701-033



SUMÁRIO

Poder Legislativo	3
Atos de Pessoal	3
Exoneração	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Atos Administrativos	4
Aviso de Dispensa Eletrônica	4
Editais	4
Audiências Públicas	4
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

ATO DA MESA DIRETORA N. 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, a pedido, o ocupante do cargo de Analista Legislativo - Advogado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. A partir do dia 27 de fevereiro de 2026, fica exonerado, a pedido, o servidor efetivo **GUILHERME ACURCIO BARBOSA**, nomeado pelo Ato da Mesa Diretora nº 18, de 11 de março de 2025, ocupante do cargo de Analista Legislativo - Advogado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 25 de fevereiro de 2026.

Vereador Douglas Eduardo de Souza

PRESIDENTE

Vereador Flávio Togni de Lima e Silva

VICE-PRESIDENTE

Vereador Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão

1º SECRETÁRIO

Vereador Wellington Alber Guimarães

2º SECRETÁRIO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL 01, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e baseado nos itens 11.2, 11.3 e 3.6.8 do Edital, bem como o §2º do Art. 12 da Lei Complementar 249/2023, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo mencionado para comparecer no Setor de Pessoal da Câmara Municipal, **no prazo de 30 (trinta) dias**, munido de toda documentação exigida no Edital, para dar início ao processo de nomeação.

NOME DO CANDIDATO	D.N.	COLOCAÇÃO	LISTAGEM	CARGO	JUSTIFICATIVA
João Davi de Oliveira e Nascimento Mesquita	16/05/2001	4º Lugar	Geral	Analista Legislativo - Advogado	Ofício 03/2026

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos dentro do prazo perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme item 11.4 do Edital.

Poços de Caldas, 27 de fevereiro de 2026.

Douglas Eduardo de Souza

Presidente



Atos Administrativos

Aviso de Dispensa Eletrônica

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada à aquisição de 03 (três) recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em cilindro P-13 (botijão 13 kg), com dispositivo de segurança conforme normas ABNT NBR 8614 e NBR 8460, para atender às necessidades das copas da sede e do anexo da Câmara Municipal de Poços de Caldas/MG.

A contratação direta encontra-se devidamente fundamentada no baixo valor da aquisição, bem como na demonstração da vantajosidade da proposta, precedida de regular pesquisa de mercado. Registra-se, ainda, o histórico de procedimentos eletrônicos desertos (Processos nº 11/2024, 44/2024, 11/2025, 49/2025 e 53/2025), evidenciando a ausência de interesse de fornecedores no Portal de Compras Públicas para esse tipo de aquisição.

O valor total da contratação é de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), sendo contratada a empresa Ultragás (Nosso Gás), por apresentar o menor preço dentre os orçamentos obtidos, compatível com os valores praticados no mercado.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente:

01.07 01.122.0002.8.012 3390.30.00 – ficha 68 – materiais de consumo

Diante do exposto, considerando a regularidade do processo, a adequação do enquadramento legal e o atendimento ao interesse público, RATIFICO a presente dispensa de licitação.

Poços de Caldas, -- de fevereiro de 2026.

Douglas Eduardo de Souza

Presidente

Editais

Audiências Públicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/26

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 7ª Audiência Pública do Exercício de 2026, a realizar-se no próximo dia **18 de março de 2026, quarta-feira, a partir das 18:30 horas**, oportunidade em que será discutido o assunto **“Debate dos critérios e efeitos da Lei nº 15.326 no Município de Poços de Caldas”**.

Objetivo: atender à solicitação contida no Requerimento n. 114/26, de autoria do Vereador Diney Lenon de Paulo, que presidirá o evento, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto.

Estratégia/Roteiro/Finalidade: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente, respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições:** as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 16 de março de 2026, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. É permitida somente a inscrição de um cidadão por cada e-mail enviado. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a



reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelas Gerências de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 25 de fevereiro de 2026

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

Presidente



Atos Legislativos

Atos de Mesa

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato n. 05/2026

Regulamenta a realização do projeto Gincana do Saber Municipal, edição 2026

ATO DA MESA DIRETORA N. 05, 26 de fevereiro de 2026.

Regulamenta a realização do projeto Gincana do Saber Municipal, edição de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, biênio 2024/2025, no uso de suas atribuições e com base no art. 47, III, VI e VII da Resolução n. 854, de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Este Ato regulamenta a realização do projeto Gincana do Saber Municipal, edição de 2026.

Art. 2º A Gincana do Saber Municipal, em sua edição de 2026, terá como tema o livro “Constituição em Miúdos”.

Art. 3º Poderão participar da edição 2026 da Gincana do Saber Municipal os estudantes regularmente matriculados nos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II de escolas do Município de Poços de Caldas.

Art. 4º A coordenação das atividades do projeto é atribuição da Escola do Legislativo de Poços de Caldas, que definirá o cronograma para o ano de 2026.

Art. 5º Para participar da Gincana do Saber Municipal, as instituições de ensino devem se inscrever junto à Câmara Municipal.

§1º. A inscrição da escola se dará mediante o preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal, de 02 a 31 de março de 2026.

§2º. No ato da adesão, a escola deverá indicar um professor que será o orientador do projeto na escola, coordenando os estudos preparatórios da dupla que participará das fases eliminatória e final da Gincana do Saber Municipal.

§3º. A Câmara Municipal aceitará até 30 (trinta) inscrições de escolas do Município de Poços de Caldas, obedecendo à ordem cronológica de preenchimento dos formulários, garantida a participação de pelo menos 5 (cinco) escolas municipais, 5 (cinco) escolas estaduais e 5 (cinco) escolas privadas.

Art. 6º O projeto será desenvolvido em duas etapas:

I – primeira etapa: realizada nas instituições de ensino que aderirem ao projeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – segunda etapa: realizada na sede da Câmara Municipal.

Art. 7º Na primeira etapa, serão desenvolvidas as seguintes atividades nas instituições de ensino que aderirem ao projeto:

I – apresentação do projeto e palestra sobre a Constituição Federal;

II – estudo do livro Constituição em Miúdos;

III – seleção das duplas pelas instituições de ensino.

§1º. Para as atividades da primeira etapa, a escola deverá disponibilizar o espaço e projetor para a realização da palestra.

§2º. A palestra é destinada aos estudantes de 8º e 9º anos, em data a ser agendada entre 13 de abril e 26 de junho de 2026, e a atividade será pré-requisito para a inscrição de duplas na segunda etapa do projeto.

§3º. O estudo do livro “Constituição em Miúdos” será orientado pelo professor indicado pela instituição no formulário de adesão ao projeto, que deverá participar da formação online prevista no cronograma disponibilizado pela Escola do Legislativo.

Art. 8º Na segunda etapa do projeto serão desenvolvidas as seguintes atividades na Câmara Municipal:

I – realização da fase de eliminatórias da Gincana do Saber Municipal;

II – realização da final da Gincana do Saber Municipal.

§1º. Para os eventos que ocorrerem na segunda etapa do projeto, será disponibilizado o transporte da dupla e do professor-orientador e lanche durante o evento.

§2º. As etapas realizadas na Câmara Municipal são abertas ao público em geral e as escolas que assim o quiserem podem organizar torcidas para suas duplas, ficando a cargo das instituições de ensino eventuais despesas com o transporte e alimentação destas torcidas.

§3º. A dupla vencedora da Gincana do Saber Municipal, assim como o professor-orientador indicado pela escola, participará da Gincana do Saber Regional representando o município e as despesas decorrentes serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 9º As inscrições das duplas deverão ser feitas pela escola, através do formulário próprio que será disponibilizado pela Escola do Legislativo, de 04 a 14 de agosto de 2026.

§1º Ao formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante, autorização de seu responsável legal para participação no projeto e o



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme modelos disponibilizados pela Escola do Legislativo.

§2º As inscrições devem ser entregues diretamente na Escola do Legislativo, no período previsto no caput deste artigo.

§3º Não serão aceitas inscrições incompletas ou faltando os documentos anexos solicitados.

Art. 10. A fase eliminatória acontecerá entre os dias 05 e 09 de outubro de 2026 e obedecerá às seguintes regras:

I – haverá 5 (cinco) rodadas de perguntas alternativas;

II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;

III – na primeira e segunda rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta;

IV – na terceira e quarta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 4 (quatro) pontos cada resposta correta;

V – na quinta rodada, cada dupla responderá uma pergunta, valendo 6 (seis) pontos cada resposta correta;

VI – serão classificadas para a fase final as 6 (seis) duplas, sendo as vencedoras de cada eliminatória e, eventualmente, aquelas que mais pontuarem dentre as segundas colocadas.

§1º. A participação de cada dupla na fase eliminatória será definida através de sorteio, que será realizado no dia 21 de agosto de 2026.

§2º. A dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes.

§3º. No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá metade dos pontos correspondentes à pergunta respondida.

§4º. Cada dupla poderá prestar ajuda uma única vez a cada rodada.

§5º. Na quinta rodada e nas perguntas de desempate as duplas não poderão solicitar ajuda.

Art. 11. A fase final acontecerá no dia 19 de outubro de 2026 e obedecerá às seguintes regras:

I – haverá 5 (cinco) rodadas de perguntas alternativas;

II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – na primeira e segunda rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta;

IV – na terceira e quarta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, valendo 4 (quatro) pontos cada resposta correta;

V – na quinta rodada, cada dupla responderá uma pergunta, valendo 6 (seis) pontos cada resposta correta;

VI – ganhará a dupla com maior pontuação ao final de todas as rodadas.

Parágrafo único. Na etapa final, as duplas não poderão solicitar ajuda.

Art. 12. A dupla poderá apresentar recursos à organização da gincana a qualquer momento, assim como o professor-orientador indicado pela escola.

§1º. O professor-orientador poderá consultar o livro “Constituição em Miúdos” durante o jogo, desde que não tenha contato com a dupla, sob pena de sua desclassificação.

§ 2º. Na ocorrência de pedido de recurso, o jogo será pausado até que a organização da gincana e os professores-orientadores de cada dupla emitam um parecer.

§ 3º. A apresentação do recurso deverá ser feita oralmente, tendo o autor 90 segundos para expô-lo.

§ 4º. Os pedidos de recursos só serão aceitos durante a rodada em que a pergunta está sendo respondida, não podendo ser contestada posteriormente.

Art. 13. A premiação da Gincana do Saber Municipal seguirá as seguintes diretrizes:

I – todas as duplas inscritas, assim como os professores-orientadores, receberão medalha e brinde pela participação;

II – as três duplas primeiras colocadas receberão, além de medalhas, uma premiação extra;

III – as instituições de ensino cujas duplas forem primeira, segunda e terceira colocadas receberão troféus.

Art. 14. As despesas relativas à premiação e ao material disponibilizado para palestras, realização da gincana, transporte, alimentação e as camisetas do projeto serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotação orçamentária específica.

Art. 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ver. Douglas Eduardo de Souza
PRESIDENTE

Ver. Flávio Togni de Lima e Silva
VICE-PRESIDENTE

Ver. Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão
1º SECRETÁRIO

Ver. Wellington Alber Guimarães
2º SECRETÁRIO